

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário N°= 80/2019 -001
Data: 06/02/2019 Ficha: 000028


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA Número: 1670
Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 610 Bairro: NOVO HORIZONTE
CEP: 35.400-000 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 040.842.806-66
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 80 Liquidação Nº.: 1
VALOR ANULADO..: *****0,00 : VALOR BRUTO..: *****7.499,99
SALDO ANTERIOR: *****8.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****500,01 : VALOR LIQUIDO: *****7.499,99

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 06/02/2019

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA
INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF.AO
MES DE JANEIRO/2019,


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


BILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.499,99 ,Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noven-
ta e nove centavos.*****

06/02/2019 M-6 184 258
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: _____ RECURSO
CONTA: _____ CHEQUE: 311355 Docum.: _____
Tesoureiro(a): 
Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Nº=

80/2019

O Ordenador da despesa do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 02/01/2019 Ficha: 000028

Órgão.....: 01	- LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01	- CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01	- CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003	- OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01	- Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso.....: 1.00.00	- Recursos Ordinários

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA

Número: 1670

Endereço.: RUA Heli Coelho Neto

Bairro: NOVO HORIZONTE

CEP :35.400-000

Cidade...: OURO PRETO

UF.....: MG

Insc. Est:

CPF....: 040.842.806-66

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ *****8.000,00 Oito mil reais.*****

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF.AO MES DE JANEIRO/2019,

Data: 02/01/2019

[Handwritten Signature]
 JULIANO FERREIRA
 CPF 003.859.496-00
 Ordenador(a) da Despesa

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	*****1.440.000,00
VALOR EMPENHADO ..:	*****8.000,00
SALDO ATUAL	*****1.432.000,00
TOTAL EMPENHADO ..:	*****8.000,00

Data: 02/01/2019 Contador(a)/Contabilista:

[Handwritten Signature]
 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Nº=

80/2019

O Ordenador da despesa do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019

Tipo: Ordinário

Data: 02/01/2019

Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
 Fonte de Recurso.....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA

Número: 1670

Endereço.: RUA Heli Coelho Neto

Bairro: NOVO HORIZONTE

CEP :35.400-000

Cidade...: OURO PRETO

UF.....: MG

Insc. Est:

CPF....: 040.842.806-66

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ *****8.000,00 Oito mil reais.*****

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF.AO MES DE JANEIRO/2019.

Data: 02/01/2019

JULIANO FERREIRA
 CPF 003.859.496-00
 Ordenador(a) da Despesa

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..: *****1.440.000,00
 VALOR EMPENHADO ..: *****8.000,00
 SALDO ATUAL: *****1.432.000,00
 TOTAL EMPENHADO ..: *****8.000,00

Data: 02/01/2019 Contador(a)/Contabilista:

L. Matta
 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854

ALTERADA LITDA (PÓS) LASER

Comp. 018 Bane 100 Agência 0136 C1 1 Conta 06000550-8 C2 6 Série AAA Cheque nº 311355 C3 8 | R\$ R\$7.499,99

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS** e centavos acima

ALYSSON PEDROSA MAIA.-

CAIXA

OURO PRETO, 06 de FEVEREIRO de 2019

Transferência

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 03/18

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF: 19.146.752/0001-93
07/2003
CLIENTE BANCÁRIO DESDE

⑆10001361⑆ 0182143555⑆ 200600055081⑆

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



PROPOSTA DE CONCESSÃO DE EMPENHO

Solicitação N.º 16

02.01.2019

Senhor Presidente:

Venho solicitar a Vossa Senhoria a fineza de autorizar a emissão de empenho, conforme discriminação abaixo:

Favorecidos: ~~TODOS OS 15 VEREADORES~~ DESTE LEGISLATIVO, sendo:

Alysson Pedrosa Maia
Geraldo de Oliveira Mendes
Merisson Irineu Gomes
Francisco de Assis Gonzaga da Silva
José Geraldo Muniz
Juliano Ferreira
Luiz Gonzaga de Oliveira
Luciano Barbosa da Silva
Maurício Moreira
Vander Luiz Ferreira
Maria Regina Braga
Vantuir Antônio da Silva
Marco Antônio de Freitas
Thiago Cássio Pedrosa Mapa
Wander Lúcio Albuquerque

Endereço/trabalho:

Praça Tiradentes, n.º 41
Bairro: Centro Cidade: Ouro Preto - CEP: 35400-000

HISTÓRICO / OBJETIVO:

Valor total e necessário para cobrir o montante legal para quitação da verba indenizatória dos Vereadores, acima relacionados que compõem esta Casa Legislativa, conforme Lei 446, de 09 de OUTUBRO de 2008, sendo o valor individual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Referência: **JANEIRO DE 2019**

Valor a empenhar R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).


Ass. do Ordenador de Despesas


Ass. Do Chefe do Setor de Recursos Humanos



Ouro Preto



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de Janeiro de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 05 de Fevereiro de 2019.


Alysson Gugu
Vereador(a)

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
9	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF- 623028	50,00
14	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF- 624268	70,00
22	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	COMBUSTÍVEL	CF 628813	120,00
26	VIVO	02.558.157/0001-62	Telefonia móvel	NF - 0271356959	289,99
28	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF-628305	50,00
30	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF- 628903	120,00
31	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	RPA	2000,00
31	Fernando Arcebispo Firmino	143.094.096-44	Assessoria Parlamentar	RPA	700,00
31	Gilmar Augusto de Campos	530.897.826-34	Assessoria de Comunicação	RPA	2500,00
31	Berenice Maria da Silva	771.560.136-53	Locação Escritório Parlamentar	Recibo 01/2019	800,00
31	Danielle Gomes	075.818.328-78	Assessoria Parlamentar	RPA	800,00
TOTAL					7495,99
SALDO					500,01

Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n. 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).
 Este é o parecer.
 Encaminhado para a análise do Diretor Geral.


De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno


Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário


Juliano Ferreira
 Presidente

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
 Remeto à Presidência para autorização.


Gilson Graciano Moreira
 Diretor Geral

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021

28/01/2019 10:10:18V CCF:559872 COD:624268

CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HIDR
ATADO COMUM

8,853LT X 3,389 F1 ----- 30,00G

002 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C

8,336LT X 4,799 F1 ----- 40,00G

TOTAL R\$ 70,00

A FATURAR 70,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

#CF: B11 EI4387913,650 EF4387921,985 V8,336

#CF: B12 EI1929320,030 EF1929328,882 V8,853

MINAS LEGAL: 01878267000149 14012019 7000

Trib. Aprox R\$: Fed: 9,42 Est: 20,50 Mun: 0,00

Fonte: IBPT D529CB

Nota: 1444748 Data: 14/01 CX: 01 Func: JULIANA

PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

650NNGJB UJV7FRC& EGDZ6GZP 06MLH8R4 GRS4AF9T8G6P

BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF

VERSÃO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001

00000000R0YPPUWPT 14/01/2019 10:10:24V

FAB: BE091310100011278233 ER

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021

22/01/2019 15:03:23V CCF:562170 COD:626813

CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C

25,221LT X 4,758 F1 ----- 120,00G

TOTAL R\$ 120,00

A FATURAR 120,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

#CF: B11 EI4392871,700 EF4392902,701 V25,221

MINAS LEGAL: 01878267000149 22012019 12000

Trib. Aprox R\$: Fed: 16,14 Est: 37,20 Mun: 0,00

Fonte: IBPT D529CB

Nota: 1447058 Data: 22/01 CX: 02 Func: CARLOS

PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

89MP9PLC J9W8CKDR CERT8HTC 276H8MJ5 B7T5789KTEGQ

BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF

VERSÃO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001

00000000R0I0T0I0TUP 22/01/2019 15:03:28V

FAB: BE091310100011278233 ER

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021

28/01/2019 07:55:41V CCF:563514 COD:628305

CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA OR
IGINAL C

10,448LT X 4,786 F1 ----- 50,00G

TOTAL R\$ 50,00

A FATURAR 50,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

#CF: B11 EI4396189,270 EF4396199,717 V10,448

MINAS LEGAL: 01878267000149 28012019 5000

Trib. Aprox R\$: Fed: 6,73 Est: 15,50 Mun: 0,00

Fonte: IBPT D529CB

Nota: 1448424 Data: 28/01 CX: 01 Func: CARLOS

PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

DGFB8TMD HORHKGAT MJW&D0&C 7E588DK6 9M0EF46FBEP5

BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF

VERSÃO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001

00000000R0I0DEUT 28/01/2019 07:55:45V

FAB: BE091310100011278233 ER

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021

09/01/2019 15:27:36V CCF:558749 COD:623028

CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HIDR
ATADO COMUM

14,754LT X 3,389 F1 ----- 50,00G

TOTAL R\$ 50,00

A FATURAR 50,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

#CF: B12 EI4925278,980 EF1925293,734 V14,754

MINAS LEGAL: 01878267000149 09012019 5000

Trib. Aprox R\$: Fed: 6,73 Est: 13,50 Mun: 0,00

Fonte: IBPT D529CB

Nota: 1443618 Data: 09/01 CX: 02 Func: MATHEUS

PLACA: HKH6033 KM: 0,00

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

67SLNNUI J6W4FJ4Z 91YR6FP 05PLLF5B B9T1A71T8GKJ

BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF

VERSÃO: 01.00.02 ECF: 006 LJ: 0001

00000000R0YTT0TYT 09/01/2019 15:27:41V

FAB: BE091310100011278233 ER

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA

AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITAOLOMY
CEP:35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ:01.878.267/0001-49
IE:461.674597.0021

30/01/2019 09:38:27V CCF:564046 COD:628903
CNPJ/CPF consumidor:04084280666
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD UN	VL UNIT (R\$)	ST	VL ITEM (R\$)
001	0000000000000000	#0600200#27101259#GASOLINA ORIGINAL C	25,163	4,769	F1	120,006
TOTAL R\$						120,00
A FATURAR						120,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF:B11 E1439Y307,370 EF4397332,533 V25,163
MINAS LEGAL: 01878267000149 30012019 12000
Trib.Aprox R\$: Fed:16,14 Est:37,20 Mun:0,00
Fonte: IBPT D529CB
Nota: 1448959 Data: 30/01 CX: 01 Func:CARLOS
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

IATUHPIN NLLC80CR DLTOTIYP C8LLHMRG FJI93C706LKL
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSAD:01.00.02 ECF:006 LJ:0001
QQQQQQQRQIPUQWTRW 30/01/2019 09:38:32V
FAB:BE091310100011278233

ER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - MG Nº 013685217215
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00256395790 ENTRC: EXERCÍCIO: 2018

NOME: ALYSSON PEDROSA MAIA

OFFICINHA: 040.842.808-66 PLACA: HKH-6033

PLACA ANT/UF: CHASSI: 9BNAB45Z2B4097670///

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: ALC/GASOL

MARCA/MODELO: VW/FOX 1.6 PRIME GII ANO FAB.: 2010 ANO MOD.: 2011

CAP/POT/CIL: 05L7104CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: PRATA

I P V A	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS
	*****	*****	1º PAGO
	FADIA LPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º 16/02/18
	3XR\$	324,13	3º 16/03/18

PREMIO TARIFARIO (R\$): 41, IOF (R\$): SEGURO PAGO PREMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 22/1/18

OBSERVAÇÕES:

Silvério Rocha

LOCAL: OURO PRETO MG DATA: 29/01/18
 773-6
 Polícia

CONTRAR

VALID



Nº da Conta: 0271356959
 Mês de referência: 01/2019
 Período: 11/12/2018 a 10/01/2019
 Data de emissão: 11/01/2019

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefonica Brasil S.A.
 Rua Levindo Lopes, 258
 CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
 I.E.: 621904680045
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0009-10

ALYSSON PEDROSA MAIA
 PRAÇA TIRADENTES, 41
 CENTRO
 35400-000 OURO PRETO - MG

Vencimento
26/01/2019

Total a Pagar - R\$
289,99

Seus Números Vivo
31-98666-2150 / 31-98881-2156

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: **12.316**
 Na data de: **22/12/18**
 Saldo referente a conta 0271356959 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

Planos Anatel

160/POS/SMP - VIVO FAMILIA 30GB.

O que está sendo cobrado

Serviços Contratados	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
VIVO FAMILIA 30GB.	1	1	289,99	-	-	289,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	30,00GB	2,19GB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	73m36s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	84m24s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	30,00GB	375,14MB	-
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	50,00GB	494,20MB	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL IV	-	-	0,00	100 min	-	-
MULTIVIVO GRATIS.	1	1	0,00	7 dias	-	-
Diária Vivo Travel	1	1	0,00	-	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	14 dias	-	0,00
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	60m36s	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	-	12m18s	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	-	186,09MB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	282,18MB	-
BONUS CONTA DIGITAL	-	-	0,00	-	2,58GB	-
BONUS DEBITO AUTOMATICO	1	1	0,00	500,00MB	1.000,00MB	0,00
Subtotal	1	1	0,00	500,00MB	-	0,00
						289,99

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente

ALYSSON PEDROSA MAIA

Vencimento

26/01/2019

Total a Pagar - R\$

289,99

Cód. Débito Automático **0271356959-6**

Nº da Conta **0271356959**

Mês Referência **01/2019**

84640000028

899900640017

102713569592

011931901265

Autenticação Mecânica



CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado

	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores		
Ligações Locais		
Internet - Tarifação MB/KB		
Subtotal	66m18s 67,68MB	0,00 0,00 0,00
TOTAL A PAGAR		289,99



https://meuvivo.vivo.com.br/meuvivo/appmanager/porta/vivo?_nfpb=true&_nfs=false&pagelabel=vdMVMoveiPos_book&pFlutua=true



Pesquisar

Vivo Móvel
(31) 98881-2156



Você está em: Para Você > Meu Vivo > Móvel > Pós > Home



Mantenha os seus dados atualizados para receber as notificações da Conta Digital.
Caso tenha mudado o seu e-mail recentemente, clique ao lado.

Atualize aqui



Home



Consumo



Contas



Meu plano

Minhas Contas

Paga

Janeiro

Vencida em 26/01/2019

R\$ 289,99

VIVO FAMILIA 30GB.

2ª via detalhada >

Enviar por e-mail >

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	024

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Alyson Pedrosa Nave MATRÍCULA (CNPJ OU INSS):

DE: Assimov Jurelin RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Pas me clube A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (.....), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
 Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 NO INSS:
 NO CPF: 090.112.567-94

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 NÚMERO
 ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE
Canoas
 DATA
31/01/19

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 2.000,00
 II R\$
 SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$
 IV..... R\$
 V..... R\$
 VALOR LÍQUIDO R\$ 2.000,00

ASSINATURA [Signature]

NOME COMPLETO Guilherme de Mello Cavalcanti

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

bu

iniciando-se em **1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

all

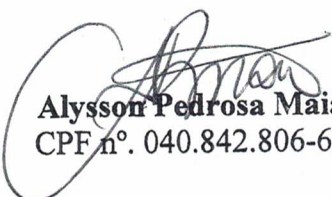
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.


Contratados:


Guido de Mattos Cautinho
OAB/MG 119.565

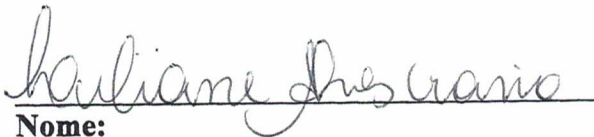
Contratante:


Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:


Nome:

CPF: 063.544.246.78


Nome:

CPF: 07393592665

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	005

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Alysson Pachosa Lucas

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS):

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Assessoria Parlamentar, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7000 DE Silviano Lucas), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NO INSS: _____

NO CPF: 143.094.096-44

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE: Ouro Preto

DATA: 31/01/19

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$. 7000

II R\$. _____

SOMA R\$. _____

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$. _____

IV R\$. _____

V R\$. _____

VALOR LÍQUIDO R\$. 7000

SIGNATURA: Fernando Anselmo Fumino

NOME COMPLETO: Fernando Anselmo Fumino

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FERNANDO ARCEBISPO FIRMINO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG 19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143.094.096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, nº. 03, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

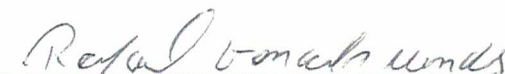
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.


Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebispo Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.946-78

2 - 
CPF: 105.643.056-00

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FERNANDO ARCEBISPO FIRMINO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG 19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143.094.096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, nº. 03, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de dezembro de 2017.

Vereador Alysson Pedrosa Maia

Fernando Arcebispo Firmino

Testemunhas:

1 - Katiane dos Santos
CPF:

2 - Alfonso Ricardo Junqueira
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Fernando Arcebisbo Firmino**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG-19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143094096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 3, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
 - III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
 - IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
 - V – Pesquisa temática acerca de proposituras em tramitação ou a serem elaboradas
 - VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
 - VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
 - VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.
- Parágrafo único.** O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 14 (quatorze) meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

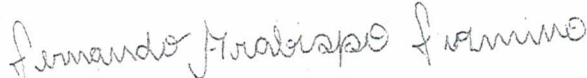
CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

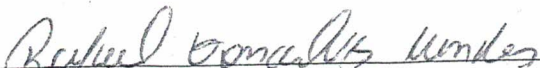
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

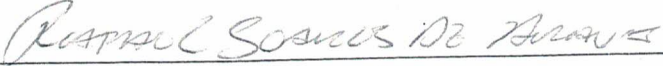
Ouro Preto, 1º de outubro de 2017.

X 
Vereador Mysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebisbo Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.946-79

2 - 
CPF: 096321026-22

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
14	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
<p style="font-size: 24px; margin: 0;"><i>Alysson Ribeiro Vieira</i></p>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Assessoria de Comunicação, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR
	X	=

ESPECIFICAÇÃO

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 2.500,00

II. _____ R\$ _____

SOMA R\$ _____

CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)

APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)

DESCONTOS

III. IMP. RENDA FONTE R\$ _____

IV. _____ R\$ _____

V. _____ R\$ _____

VALOR LÍQUIDO R\$ 2.500,00

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS: 530.897.826-37

NO CPF: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

ASSINATURA Junior Augusto de Camm

NOME COMPLETO Junior Augusto de Camm

LOCALIDADE Duro Preto DATA 31/01/19



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG nº. MG 2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.

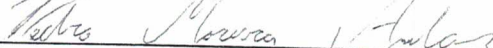

Vereador Alysson Pedrosa Maia


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas:

1 - 

CPF: 063.544.846-78

2 - 

CPF: 305.623.056-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

- A – Definição da logo marca do mandato;
- B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;
- C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;
- D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;
- E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;
- F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;
- G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais; blog com banco de imagens, vídeos, textos.);
- H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

- A - Elaboração do projeto do mandato;
- B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

III – ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

TERCEIRA: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

QUARTA: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.

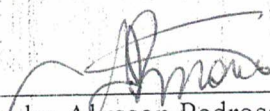
QUINTA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

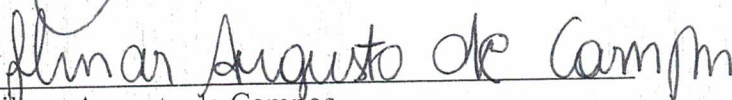
SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.



Vereador Alysson Pedrosa Maia.



Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: *Rafael Gonçalves Mendes*

1 - *Rafael Gonçalves Mendes*

CPF: 063.544.846.78

2 - *João Pedro Góes*

CPF: 097.232.166.71

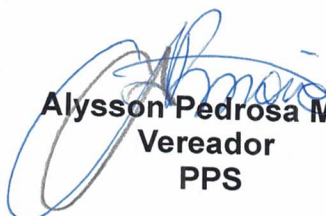
RECIBO DE ALUGUEL N ° 01/19:

BERENICE MARIA DA SÍLVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n°: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n°: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n°: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1° pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2019

Berenice Maria da Silva

BERENICE MARIA DA SÍLVA
CPF: 771.560.136-53


Alysson Pedrosa Maia
Vereador
PPS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em questão, com início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.

Berenice Maria da Silva
Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53
Locadora

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66
Locatário

Testemunhas:

Juliane Alves Lima
Juliane Alves Lima
Nome:
CPF nº. 07393592665

João Pedro Batista
João Pedro Batista
Nome:
CPF nº. 097.232.166-71

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

PRAZO DA LOCAÇÃO: 24(vinte e quatro) meses.

INÍCIO: 1º de janeiro de 2017.

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 800.00 (oitocentos reais)

DATA DO PAGAMENTO: Até o 10º (quinto) dia útil de cada mês.

LOCADORA e LOCATÁRIO acima qualificados resolvem ajustar a locação do imóvel descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

- I** - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- II** - É encargo do LOCATÁRIO diligenciar perante os órgãos públicos, orientando-se sobre a legislação pertinente, sobre a viabilidade de pleno funcionamento de sua atividade no imóvel.
- III** - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento.

IV - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

Parágrafo primeiro. A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

Parágrafo segundo. O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º. dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

V - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

VI - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

VII - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo segundo. O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

VIII - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

IX - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras e/ou modificações que vierem a ser executadas no imóvel, anda que autorizada pelo LOCADOR.

X - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos/reposições e entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo, também, de 05 (cinco) dias úteis.

XI - O foro deste contrato é o da comarca de Muzambinho, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2017.

Locadora:

Berenice maria da Silva

Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53

Locatário:

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gomes dos Santos

Nome:

CPF nº. 063.544.876.78

Nome:

Kalliane Alves Lima

CPF nº. 07393592665

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	013

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Alysson Pereira Alves MATRÍCULA (CNPJ OU INSS):

DE: Alysson Pereira Alves RECEBIDA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 (Carreiros Paralelamente), A IMPORTÂNCIA DE R\$ 700,00
 (Setecentos reais), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
 Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

ESPECIFICAÇÃO
 I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$. 700,00
 II R\$. 1
 SOMA R\$ 700,00

DESCONTOS
 III IMP. RENDA FONTE R\$.
 IV R\$.
 V R\$.
 VALOR LÍQUIDO R\$ 700,00

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: 075.818.326-78

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE

Amo Preto

DATA

31/01/19

ASSINATURA

Danielle Gomes

NOME COMPLETO

Danielle Gomes

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebraram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

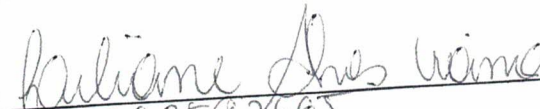
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

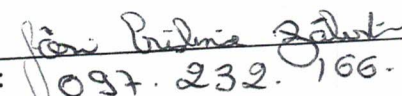
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Daniele Gomes

Testemunhas:

1 - 
CPF: 07393592665

2 - 
CPF: 097.232.166-71

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.


Ouro Preto, 1º de janeiro de 2018.


Vereador Alysson Pedrosa Maia

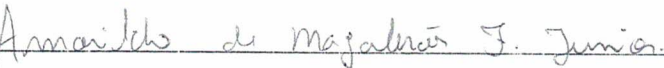

Daniele Gomes

Testemunhas:

1 -
CPF:



2 -
CPF:



I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

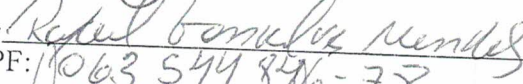
Ouro Preto, 1º de maio de 2017.

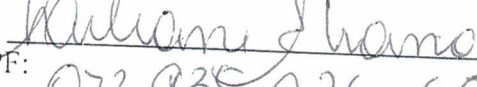
Vereador  Alysson Pedrosa Maia

Daniele Gomes

Testemunhas:

 Danielle Gomes

1 - 
CPF: 1063.544.846-78

2 - 
CPF: 073.935.926-65

Emissão de conta por código de conta de 01/01/2019-00:00:00 até 31/01/2019-23:59:59

Originadas

Atendidas Não atendidas Não completadas

Recebidas

Atendidas Não atendidas

Internas

Atendidas Não atendidas

Código(s) de conta selecionado(s):

1

Alysson Gugu